

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 20/49

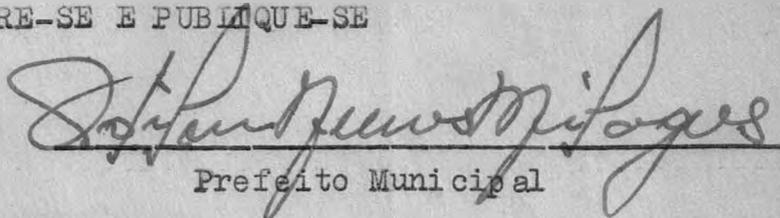
"Autoriza o Executivo Municipal a
fazer um pagamento devido pela
Uzina de Mascarenhas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ; Faço saber
que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a afetuar o pagamento da importancia de cuzentos cruzeiros (cr\$. 200,00) relativo á quota de fiscalisação devida á União Federal pela Uzina Mascarenhas, correspondente aos exercicios de 1944 a 1948 inclusive.
- Art. 2º- Fica aberto o credito especial necessario, no corrente exercicio, a fim de fazer face á presente despeza.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

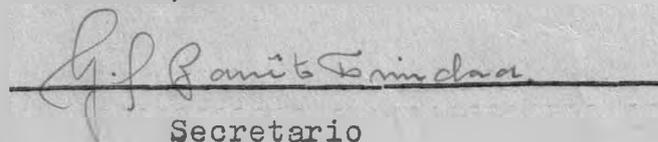
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandú, 22 de Abril de 1949.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO

B. Guandú, 22 de abril 1949


Secretario